



TERMO DE REFERÊNCIA

1. <u>DA INTRODUÇÃO:</u>

- 1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:
- 1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;
- 1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

- 2.1. DO OBJETO:
- 2.1.1 A presente contratação por meio do procedimento, modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de medicamentos que tem por objetivo atender demanda de pacientes com processo deferido de medicamentos não padronizados por um período de 180 dias.

L O T E	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	01	Semaglutida injetável	9 Seringas
	02	Bisacodil 7,5 mg/ml	10 frascos
	03	Acetazolamida 250 mg	540 comprimidos

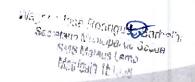
- 2.2. O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é Secretaria Municipal de Saúde, neste representado pelo gestor Wagner José Rodrigues Barbalho.
- 2.3. A contratação tem por objetivo atender a determinação de processo de medicamentos não padronizados deferidos pela junta reguladora conforme a lei 2.278 de setembro de 2005 .

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Uma vez que faz se necessário a compra do medicamento para fazer valer a decisão pela junta reguladora conforme a lei 2.278 de setembro de 2005 de medicamentos não padronizados suficiente para cumprimento da decisão.

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".







CONSIDERANDO o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo

4.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Conforme explanado, constata se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do cumprimento da necessidade da Secretaria Municipal de Mateus Leme, visando a celeridade do processo é a aquisição através de dispensa de licitação, para fins de formalização da aquisição dos medicamentos.

Visto que tal contratação propiciará uma aquisição mais célere e, por conseguinte, não propiciar a piora no quadro clinico do demandante com a oferta imediata do medicamento.

5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **5.4.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.5.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.5. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.
- 5.6. A documentação exigida em tal tópico poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação exigida no presente tópico nos casos de contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente em R\$)





- 13.505,10) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos moldes do Art. 70, da Lei 14.133/2022.
- 5.7 Alvará de Licença Sanitária de empresa licitante expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não será aceito protocolo de renovação.
- 5.1.2 Autorização de funcionamento da empresa (AFE) de titularidade da empresa, emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.
- 5.8 Certificado de Regularidade Técnica válida expedido pelo Conselho Regional de Farmacia de sua jurisdição.
- 5.9. Especificações técnicas;
- 5.9.1 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 5.9.2 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 5.9.3 Prazo de validade da proposta;
- 5.9.4 O fornecimento tem como obrigatoriedade de ser o medicamentos conforme descrito no termo devido ao cumprimento da prescrição medica e o processo deferido pela junta reguladora do mesmo;
- 5.2.5. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens lacradas, e recicláveis e com prazo de validade de pelo menos 06 (seis) meses vigentes.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma única, a qual será exaurida com a entrega do mesmo.
- 6.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de até 10 dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 Lei 14.133/2022.
- **6.3.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.
- 6.4. A entrega do objeto será efetuada na sede Avenida Santos Dumond 2.250 Vila Suzana Mateus Leme Minas Gerais CEP 35.670-000
- 6.5. Nos moldes do Art. 140 Lei 14.133/2022, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.
- 6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.
- **6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 6.8.Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência

Secretaro Minucipal de Sacue SMS Mateus





7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 7.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação

8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 8.1. Estima-se como gasto com a presente contratação importe médio de R\$11.284,74 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
- 8.2 Priorizou como parâmetro de pesquisa de preço, 3 (três orçamentos) conforme consta anexados a este estudo, nos termos do art. 23, IV da Lei 14.133/2021.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada: ficha 650
- 9.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através da indicação abaixo destacada:

Previsão no plano anual de contratações

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secre. Saúde 09 Material de Distruibuição Gratuita	Bens
--	------

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2022, se for o caso.
- 10.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.
- 10.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

 Wagran los a Roccipios Andreas Secretario Municipios Carrella de Proposition de Propositio

SMS Male to the mile Mauteum Totalio





10.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Danúbia Julia Ribeiro por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Wagner José Rodrigues Barbalho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento
- Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo aos prazos estabelecidos na Ata;
- Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficiente, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como estabelecidos neste instrumento;
- Notificar o fornecedor por escrito sobre imperfeições falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos para que sejam substituídos.
- Atestar notas fiscais / faturas
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os bens deverão ser entregues conforme descrição detalhada nas características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, lote e outros elementos que de forma inequívoca identifique e constate o objeto;
- Indicação de nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver, bem como CPF, RG e cargo do representante legal
- Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas exigidas pela legislação vigente
- Responsabiliza se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde sua origem até sua entrega no local de destino;
- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas a condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- Providenciar em imediato correções das deficiências eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou terceiros provocados por insuficiência cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos envolvidos na execução desse contrato:
- Emitir notas fiscais referente aos produtos entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
- A falta de qualquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor de preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos medicamentos para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo os tipo de acidente que eventualmente venha ocorrer;





13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 13.3. Pelo objeto a ser licitado no presente, caberá a fiscalização quanto à recepção deste e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.
- 13.4. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.
- 13.5. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

- 15.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21.
- 15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16.DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme - MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme – MG, 31 de julho de 2024

Secretario Windipal de Saude

Wagner José Rodrigues Barbalho

Secretário Municipal de Saúde